



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 180/2020

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão de **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, a qual será composta pelos seguintes membros:

AIRTON VALDIR HAAN – Motorista II
ANTONIO LEOVARDO AGUIRE – Guardião
LARISSA ROCHA MUZZOLON – Agente Administrativo
SILMAR PERES – Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo único: A Fiscalização e Recebimento de Alimentação Escolar deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **LARISSA ROCHA MUZZOLON** e deverá fiscalizar e receber os alimentos para Alimentação Escolar, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório.

Art. 3º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os alimentos fornecidos em desacordo com o contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2020.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

RH/FRB

Publicado no DOM-PR
Nº 1953
De 20 / 02 / 2020
Resp. su

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br